



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Processo Administrativo n.º 31/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Francisco Morato, por meio Compras e Licitações, realizará dispensa física, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da mesa nº 003/2024 de 31 de janeiro de 2024, RESOLUÇÃO Nº 03/2025 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2025

Horário da abertura e análise das propostas: 9:00 (nove) horas

Critério de Julgamento: Menor preço

Valor Estimado: R\$ R\$ 61.334,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos e tecnologia para monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Francisco Morato, contemplando, software, equipamentos, serviços técnicos para implantação, treinamento, suporte e manutenção das soluções.

Item	Descrição do Item	Quant.	Uni.	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
1	Serviços Técnicos para Instalação das Soluções e Treinamento dos Usuários	1	Serviço	R\$	R\$ 0,00
2	Serviços de Manutenção, Equipamentos, Software e Suporte Técnico	12	Serviço	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por envio de proposta por meio eletrônico, contendo as declarações e documentos de habilitação.

2.2. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Francisco Morato:
Portal da Transparência - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Versão Sistema:
1.35.0.314 Versão Migration: 202502061303000 V0068
<http://138.255.109.162/portaldatransparencia/Pages/Geral/wfLicitacoesContratosExibicao.aspx>

2.2.1. As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail no endereço Eletrônico: licitacao@camarafranciscomorato.sp.gov.br

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser protocolada no setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Francisco Morato até as **9h** do dia **11 de novembro de 2025**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de protocolo eletrônico conforme item 2., a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas protocoladas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Havendo necessidade de diligência, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, consistindo em:

5.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

5.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, incluindo Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União.

5.2.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

5.2.4. Certidão de débitos trabalhistas.

5.2.5. Consulta a Cadastros Oficiais: Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta aos seguintes cadastros para verificar eventual impedimento legal:
a) Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas – CEIS (Portal da Transparência);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (Portal da Transparência);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ);
d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação dentro do prazo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.9.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.9.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.9.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

5.9.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.9.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

5.9.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.9.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.9.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.9.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.9.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.9.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.9.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

5.9.14 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.9.15 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.9.16 Advertência pela falta do subitem 5.9.3. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.9.17 Multa de **1% a 30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 5.9.3; 5.9.4.

5.9.18 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.9.4 a 5.9.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.9.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

5.9.20 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.21 Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

5.9.22 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.24 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9.25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9.26 Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

5.9.27 A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.9.28 As peculiaridades do caso concreto;

5.9.29 As circunstâncias agravantes e atenuantes;

5.9.30 Os danos que dele provierem para o Contratante;

5.9.31 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9.32 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

5.9.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

5.9.35 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.37 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será lavrada ata da sessão pública e sucessivamente emitida a nota de empenho e ordem de serviços ao ganhador.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou dar aceite ao documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos mesmos artigos. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de
RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.3. As providências do item 7, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

7.12. Os problemas decorrentes desse Aviso de Contratação, caso não sanados

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

extrajudicialmente, serão resolvidos no foro da Comarca de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de Referência;

ANEXO – Modelo de proposta;

ANEXO – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO – Minuta de Termo de Contrato;

Francisco Morato, 05 de novembro de 2025.

ROMILDO SILVA GOMES
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 31/2025

Dispensa de licitação nº 19/2025

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos e tecnologia para monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Francisco Morato, contemplando, software, equipamentos, serviços técnicos para implantação, treinamento, suporte e manutenção das soluções.

Item	Descrição do Item	Quant.	Uni.	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
1	Serviços Técnicos para Instalação das Soluções e Treinamento dos Usuários	1	Serviço	R\$	R\$ 0,00
2	Serviços de Manutenção, Equipamentos, Software e Suporte Técnico	12	Serviço	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante.

2.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Francisco Morato reconhece a importância de garantir a segurança de suas instalações, incluindo a proteção do patrimônio público e a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes. Para isso, a contratação de serviços especializados de segurança eletrônica, com a implantação de sistemas de CFTV e alarme, manutenção e suporte técnico.

2.2. Prevenção de Riscos e Interrupções:

- 2.1.1. A falta de um sistema de segurança adequado coloca em risco a integridade das pessoas e a continuidade das atividades da Câmara Municipal. A contratação dos serviços de segurança eletrônica visa prevenir e mitigar esses riscos, garantindo a segurança das instalações e a tranquilidade para o desenvolvimento das atividades legislativas.

2.2. Eficiência na Gestão da Segurança:

- 2.2.1. O sistema de CFTV e alarme permitirá o monitoramento constante das instalações, facilitando a detecção de eventos suspeitos e a tomada de decisões em emergências. Os recursos de monitoramento são essenciais para garantir a

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



resposta rápida a incidentes, a comunicação imediata com os órgãos competentes e a adoção de medidas preventivas para evitar danos e prejuízos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Francisco Morato tem como principal objetivo da contratação é garantir a segurança das instalações da Casa, protegendo o patrimônio público, a integridade física das pessoas e o bom funcionamento das atividades legislativas, por meio de um sistema de segurança eletrônica completo e eficiente.

3.2. Após levantamento interno, foi constatado que o sistema existente não possuiu regular funcionamento, com equipamentos obsoletos e ausência de dimensionamento do circuito de imagem. Por esta razão identificou ser necessário a realização de um novo projeto para aquisição de solução em serviços e tecnologia atual compatível com as necessidades da Câmara.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.1. Serviços Técnicos - Implantação dos equipamentos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos, deverá providenciar a remoção (com descarte) da instalação atual e instalar a estrutura e os novos equipamentos, além de sistemas de controle e computadores para controle. Adicionalmente, a empresa será responsável por garantir a conectividade da estrutura com a rede de dados e internet.

4.1.2. A Contratada deverá instalar central de monitoramento nas instalações da Câmara, contemplando sistema CFTV, DVRS e equipamentos para acompanhamento das imagens. confecção de infraestrutura de cabeamento, instalação, configuração e testes de funcionamento das câmeras de monitoramento (CFTV), incluindo adequação, desinstalação dos equipamentos existentes para substituição, limpeza e desobstrução dos dutos com retirada dos cabos em desuso.

4.2. Descrição Técnicas dos Equipamentos:

4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, de modelos corporativos e que não estejam descontinuados pelos fabricantes, deverá ainda apresentar os manuais técnicos e garantia.

4.1.4. Características dos equipamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

4.1.4.1. DRV 16 CANAIS, Multi-HD, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 5M Lite, 4M Lite, 1080p ou 720p, inteligência artificial capaz de fazer detecção inteligente de pessoas e veículos, permite que você visualize, Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, grave e veja todos os detalhes da cena com alta resolução de imagem, em até 5 MP lite, tecnologia H.265+, consumindo menos dados no tráfego de imagens e menos espaço, tecnologia Full HD

4.1.4.2. HD WD de 4 TB. as unidades devem ser projetadas para atender aos desafios da gravação de vigilância por vídeo 24x7. Resistir a extremas flutuações de calor e a vibrações do equipamento que ocorrem em um ambiente de NVR, Deve possuir armazenamento confiável próprio para vigilância testado para ser compatível com uma ampla variedade de sistemas de segurança.

4.1.4.3. Fonte de alimentação chaveada bivolt solução para atender as instalações de CFTV analógico via cabo UTP, proporcionando alimentação e a passagem de vídeo no mesmo cabo.

4.1.4.4. Conector: Transmite vídeo e alimentação para 300 m em HD (720p), 200 m em Full HD (1080p), no protocolo de vídeo HDCVI

4.1.4.5. Caixa de cabo de rede utp cat5e: 100% COBRE, isolados em polietileno especial e torcidos dentro dos padrões normativos EIA/TIA 568B.2. Compatível com os protocolos Ethernet 100Base-T (100Mbps), Gigabit Ethernet 1000Base-T (1Gbps). Capa em PVC 70°C antichama CMX, CM ou LSZH. Suportar CFTV (Analógico ou Digital), suportar qualidade de imagem nos sistemas TVI, CVI e AHD para Vídeo e Câmeras IP.

4.1.4.6. Câmeras dome full hd: Para 20 metros (interna) resolução Full HD (1080p), que proporciona imagens nítidas e ricas em detalhes e qualidade, permitir a configuração e os ajustes finos nas imagens em qualquer cenário de instalação. Permitir ajustes através do próprio DVR, iluminador infravermelho, invisível ao olho humano, possibilita um alcance de 20 metros. Possuir circuito adicional de proteção contra surtos de tensão, garantindo a proteção no sinal de vídeo e alimentação, conter case plástico com proteção anti-UV contra o amarelamento dos raios solares.

4.1.4.7. Câmeras bullet vhd full hd 50 metros (externa): Possuir acabamento metálico e alta qualidade de imagem. Compatibilidade modo Full HD (1080p), compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTV, com o iluminador infravermelho, captar imagens nítidas e ricas em detalhes no escuro a uma distância de até 50 metros, proteção contra surto de tensão e case metálico com proteção IP67, para instalações em ambientes internos e externos

4.1.4.8. Eletroduto galvanizado ¾;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 4.1.4.9. Condute tipo e galvanizado ¾: específico para instalações aparentes, onde a intenção é não quebrar a parede para embutir a instalação elétrica.
- 4.1.4.10. Emborachado ¾: Fabricado em PVC antichamas, F flexível e espiralado, possuir tecnologia para não amassar.
- 4.1.4.11. Luva emenda galvanizado ¾: Com acabamento zinzado, matéria resistente ao tempo e à corrosão.
- 4.1.4.12. COTOVELO JOELHO GALVANIZADO ¾: Conexão de ferro maleável deverá ser revestido com camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT.
- 4.1.4.13. Espelho cego para condulete ¾.
- 4.1.4.14. Conector RJ 45: Transparente; Profundidade (mm). 21,5mm interno. 22,5mm externo; Largura (mm). 11,7mm; Altura (mm). 8,0mm.
- 4.1.4.15. Televisores 32 Polegadas: resolução full hd.
- 4.1.4.16. Rack de parede 19 12u x 470 mm: Com badeja 12u x 470 mm: Permite montar equipamentos de padrão 19 polegadas, profundidade externa de 470mm.
- 4.1.4.17. Nobreak: suportar fontes com função PFC » 2000 VA / 1400 W » Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V » 7 tomadas de saída (6 × 10 A e 1 × 20 A) » 4 baterias seladas de 12 V 7 Ah » 8 níveis de proteção » Religamento automático » Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50 » Gerenciamento local via USB.

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	DRV 16 CANAIS, Multi-HD, compatível com 5 tecnologias	serviço	2
2	HD 4 TB	serviço	2
3	POWER BALUN 16 CANAIS VBP a16c	serviço	2
4	CONECTOR BALUN	serviço	32
5	CAIXA DE CABO DE REDE UTP Cat5e 100% COBRE	serviço	1
6	CAMERAS DOME FULL HD	serviço	27
7	CAMERA CAMERAS BULLET VHD, FULL HD 50 METROS (externa)	serviço	5
8	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ 3 METROS	serviço	7



9	CONDULETE TIPO E GALVANIZADO ¾	serviço	7
10	DUITO EMBORRACHADO ¾ 25 METROS	serviço	1
11	LUVA EMENDA GALVAZINADO ¾	serviço	7
12	COTOVELO JOELHO GALVANIZADO ¾	serviço	12
13	ESPELHO CEGO PARA CONDULETE ¾	serviço	7
14	CONECTOR RJ 45	serviço	32
15	TELEVISORES 32 POLEGADAS	serviço	2
16	RACK DE PAREDE 19 12u x 470 mm	serviço	1
17	BANDEJA PARA RACK 19 12u x 470 mm	serviço	2
18	KIT PORCA GAIOLA (100 unidades)	serviço	1
19	REGUA DE 8 TOMADAS 10 A PARA RACK 19	serviço	1
20	NOBREAK SENOIDAL	serviço	1
21	GUIA DE CABOS	serviço	2
22	CAIXA DE PASSAGEM PARA CAMERAS CFTV	serviço	32

4.3. Software:

- 4.3.1. Gerenciar dispositivos DVRs, NVRs e câmeras IP).
- 4.3.2. Permitir conexão simultânea com até 512 dispositivos, monitorando-os em tempo real.
- 4.3.3. Possibilidade de visualização simultânea de até 100 canais de vídeo (32 bits) ou 256 canais de vídeo (64 bits)3.
- 4.3.4. Gerenciar permissões dos usuários do software.
- 4.3.5. Permitir ao usuário controlar a movimentação de câmeras PTZ, entradas e saídas de alarmes e gravadores de vídeo.
- 4.3.6. Suporta múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras.
- 4.3.7. Possibilitar o monitoramento em tempo real, simultâneo às gravações, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento, inteligência de vídeo e reprodução de vídeo.
- 4.3.8. Gravar as imagens de forma contínua ou a partir de eventos e agenda gravações.
- 4.3.9. Suporte E-map, fornecendo ao usuário uma visualização mais clara da localização dos dispositivos e eventos.
- 4.3.10. Suportar gerenciamento de memória em sistemas operacionais de 64 bits6.



4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

4.4.1. A contratada será responsável pela gestão dos equipamentos, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva mantendo a Câmara sempre informada e com antecedência a necessidade de manutenção dos equipamentos.

4.4.2. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte técnico e auxílio na operação do usuário com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos da Câmara Municipal quanto ao funcionamento e correta utilização dos equipamentos fornecidos.

4.4.3. A Contratada deverá promover treinamento para os funcionários da Câmara terem capacidade de operar os equipamentos;

4.4.4. Deverá ser disponibilizado para Câmara Municipal, no mínimo as formas de contato para suporte através de telefone, WhatsApp e e-mail.

4.4.5. A Contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, erros que possam ser constatados após a implantação das soluções, durante a vigência do contrato.

4.4.6. O atendimento aos chamados de suporte técnico deverá seguir os prazos estipulados a seguir:

I.Nível de severidade 1: corresponde a parada total do sistema. Tempo de resposta ao chamado técnico: 60 minutos. Tempo de solução do problema 24 horas.

II.Nível de severidade 2: perda de funcionalidade com sistema operante. Tempo de resposta ao chamado técnico: 60 minutos. Tempo de solução do problema 48 horas.

4.4.7. Locais e horários: A prestação dos serviços de instalações das soluções deverá ocorrer em datas, horários e locais definidos pela Coordenadoria de Administração/Setor de Infraestrutura da Câmara Municipal.

4.4.7.1. Equipamentos de proteção individual (EPis): Os profissionais deverão utilizar os EPis adequados durante a execução dos serviços, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O Prazo contratual terá a duração de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 5.1.2. O início da prestação de serviços será na data descrita da Ordem de Serviços, emitida após a assinatura contratual pela contratada.
- 5.1.3. A implantação da solução incluindo o treinamento dos usuários deverá ser executada em até 30 (trinta) dias corridos contados após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.4. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 5.1.5. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 5.1.6. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.
- 5.1.7. A execução do serviço será acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 5.1.8. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato e suas dependências.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE **FRANCISCO MORATO** PODER LEGISLATIVO

- 6.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;
- 6.8. A reunião deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 6.9. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 6.10. Apresentação do Preposto designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 6.11. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 6.12. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 6.13. Mecanismos formais de comunicação:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) E-mails e Cartas;
 - e) Telefone;
 - f) Chamadas de vídeo.
 - g) Fiscalização:
- 6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. Nos casos de falhas ou inadimplência na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado não regularize as pendências apontadas pelo fiscal do contrato.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, correspondente a este TERMO DE REFERÊNCIA e aprovados pelo gestor do contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados relatório detalhado com as quantidades, descrição e planilha com os itens para faturamento.



7.3. A CONTRATANTE deverá responder em até 2 (dois) dias úteis com o aceite para emissão da Nota Fiscal, caso seja identificado a necessidade de eventuais correções a CONTRATANTE através do gestor do contrato comunicará o responsável da CONTRATADA sobre os itens que necessitam de correções ou esclarecimentos.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada encaminhará, à unidade gestora do Contrato, relatório devidamente aprovado pelo gestor contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados;
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela competente área;
- 8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão/Dispensa de Licitação, o número do contrato, o preço total do serviço, indicando o número da conta corrente, o banco e a agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 9.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo

10. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA



- 10.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- 10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

11. VISITA TÉCNICA

- 11.1. Devido as características dos serviços pretendidos nesta licitação a realização da Visita Técnica é recomendada para os licitantes, tendo em vista a necessidade de conhecimento das instalações da Câmara Municipal;
- 11.2. Imprescindível a análise minuciosa de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na formulação da proposta e consequentemente na execução dos serviços;
- 11.3. A visita técnica deverá ser realizada por Representante legal, credenciado pela empresa mediante prévio agendamento para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores;
- 11.4. O agendamento para vistoria se dará através do e-mail de licitacao@camarafranciscomorato@sp.gov.br, a visita será acompanhada e coordenada por servidor designado.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será exigida garantia contratual para o objeto deste certame.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 14.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 14.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador, quando aplicável;
- 14.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 14.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 15.2. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 15.3. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação especificada, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
- 15.4. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 15.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



15.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor global estimado para o serviço corresponde descrito no objeto deste Termo de Referência são de R\$ **61.334,00** (sessenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Francisco Morato;

19. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Programa de Trabalho: 0001 - Gestão Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Sub-Elemento: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 20.1 Considerando o exposto, declaramos que a presente contratação é plenamente viável, uma vez que atende às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Francisco Morato relacionadas à modernização e adequação do sistema de sonorização do plenário.
- 20.2 A contratação permitirá a melhoria da qualidade da transmissão do áudio das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo transparência, acessibilidade e publicidade dos atos do Poder Legislativo.
- 20.3 Destaca-se que a Câmara dispõe de previsão orçamentária específica para suportar a despesa, assegurando a compatibilidade do objeto com suas competências institucionais e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica designada.
- 20.4 Além disso, a contratação observa os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, minimizando riscos de questionamentos por órgãos de controle e auditoria.

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA

Secretaria Administrativa

Francisco Morato, 05 de novembro de 2025.

Aprovo

RODRIGO MARTINS DE SENA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO E A XXXX**

A União, por intermédio do(a) **Câmara Municipal de Francisco Morato**, com sede no(a) **Rua: Virgílio Martins de Oliveira nº 55**, na cidade de **Francisco Morato**, no Estado **São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.528.983/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) **Rodrigo Martins de Sena, Presidente**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX, **inscrito(a)** no **CNPJ** sob o nº XXX, sediado(a) XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXX função XXX **conforme atos constitutivos da empresa**, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de licitação nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI N° 14.133, DE 2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos e tecnologia para monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Francisco Morato, contemplando, software, equipamentos, serviços técnicos para implantação, treinamento, suporte e manutenção das soluções.

Item	Descrição do Item	Quant.	Uni.	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
1	Serviços Técnicos para Instalação das Soluções e Treinamento dos Usuários	1	Serviço	R\$	R\$ 0,00
2	Serviços de Manutenção, Equipamentos, Software e Suporte Técnico	12	Serviço	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (*nove*) meses *incluindo o serviço de implantação*, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 1.51. do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.



5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (dez)** dias conforme descrito no item 1.34 do TR.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

6.1. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrente do presente Contrato Administrativo, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, exclusivamente, por meio do Portal de Crédito digital, AntecipaGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), nos termos da Instrução Normativa Sege/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

6.2. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

6.3. O CONTRATADO deverá solicitar no Portal de Crédito digital AntecipaGov a proposta para a operação de crédito, indicando o contrato cujo crédito será a base para a operação pretendida.

6.3.1. O valor da operação de crédito não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do saldo a receber atualizado do contrato selecionado pela instituição financeira.

6.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, retenções, glosas e danos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

6.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

6.5. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.6. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI N° 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14
RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

(quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)** dias;

11.2.4.2. Compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL
- II) Fonte de Recursos: 1- tesouro
- III) Projeto/atividade:
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Dotação:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Morato, XX de setembro de 2025.

RODRIGO MARTINS DE SENA

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO
PODER LEGISLATIVO

1-

2-

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A Câmara Municipal de Francisco Morato vem por meio deste, requerer a V. S. orçamento para contratação dos serviços abaixo descritos, conforme segue.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos e tecnologia para monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Francisco Morato, contemplando, software, equipamentos, serviços técnicos para implantação, treinamento, suporte e manutenção das soluções.

Item	Descrição do Item	Quant.	Uni.	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
1	Serviços Técnicos para Instalação das Soluções e Treinamento dos Usuários	1	Serviço	R\$	R\$ 0,00
2	Serviços de Manutenção, Equipamentos, Software e Suporte Técnico	12	Serviço	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(valor por extenso ____).

Nos valores estão inclusos todos os tributos, encargos e demais despesas relacionadas a contratação. Todas as obrigações sociais e trabalhas são de caráter exclusivo da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e/ ou Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da empresa

Razão social:

— CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

— Tel./Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____

— Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

—
Endereço: _____

—
CEP:

_____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ no _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____

BLIA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP: 07
CNPJ Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

, de de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

(Assinatura do representante legal)

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



ANÁLISE DE RISCO – SISTEMA DE CFTV

Processo nº 31/2025

Dispensa nº 19/2025

Fase: Planejamento e Execução do Contrato

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos contemplando confecção de infraestrutura de cabeamento, instalação, configuração, fornecimento de equipamentos e software, suporte técnico e manutenção do sistema de CFTV da Câmara Municipal de Francisco Morato.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco – Planejamento Deficiente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos: Planejamento insuficiente pode gerar subdimensionamento da infraestrutura, incompatibilidade entre equipamentos e softwares e falhas na integração do sistema de CFTV.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar planejamento detalhado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevendo a integração completa da infraestrutura, equipamentos e software; alinhar com o Plano de Contratações Anual (PCA).

Responsável: Departamento de Compras / Equipe Técnica

Ação(ões) de Contingência: Revisão do ETP e ajustes no Termo de Referência e cronograma de contratação.

Risco – Termo de Referência Inadequado

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos: A ausência de detalhamento técnico no TR pode gerar falhas na instalação, má qualidade das imagens e incompatibilidades entre os dispositivos.

Ação(ões) Preventiva(s): Descrever detalhadamente os requisitos técnicos, níveis de serviço (SLA), garantias e padrões de instalação conforme o ETP e normas ABNT/EIA/TIA.

Responsável: Departamento de Compras / Fiscal Técnico

Ação(ões) de Contingência: Refazer o TR, reforçando critérios técnicos e parâmetros mínimos de desempenho.

Risco – Empresa sem Capacidade Técnica

Probabilidade: Média

Impacto: Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Danos: A contratação de empresa sem experiência comprovada em CFTV e cabeamento estruturado pode resultar em falhas de segurança e perda de imagens.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto (CFTV, cabeamento, manutenção contínua); verificar portfólio e experiência anterior.

Responsável: Equipe de Contratação / Fiscal do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e rescisão contratual.

Risco – Indisponibilidade Financeira

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos: Falta de recursos para pagamento da contratada pode causar paralisação dos serviços e prejuízo à segurança da Câmara.

Ação(ões) Preventiva(s): Garantir previsão orçamentária e empenho prévio conforme o PCA; acompanhar o fluxo financeiro do contrato.

Responsável: Departamento Financeiro / Equipe de Compras

Ação(ões) de Contingência: Reprogramação orçamentária e ajustes de cronograma financeiro.

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Risco – Atraso na Execução e Entrega do Sistema

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Danos: Atrasos na instalação ou configuração do sistema podem comprometer a segurança e o cronograma institucional da Câmara.

Ação(ões) Preventiva(s): Definir cronograma rigoroso com marcos de entrega e penalidades contratuais; exigir plano de execução detalhado da empresa.

Responsável: Fiscal Técnico / Gestor do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades contratuais e readequar prazos mediante termo aditivo justificado.

Risco – Danos à Estrutura Física durante a Instalação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Danos: Intervenções em paredes, forros e dutos podem gerar danos estruturais e riscos elétricos.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir procedimentos operacionais padrão (POP) e responsabilidade civil da contratada; fiscalização contínua durante a instalação.

Responsável: Fiscal do Contrato / Engenheiro Responsável

Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções e exigir reparo imediato dos danos.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Risco – Falha de Compatibilidade Técnica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos: Equipamentos e softwares podem ser incompatíveis entre si ou com a rede lógica existente.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir testes de integração antes da entrega; homologar equipamentos de linha comercial ativa e compatível com o projeto.

Responsável: Fiscal Técnico / Setor de TI

Ação(ões) de Contingência: Substituição imediata dos equipamentos incompatíveis e reconfiguração sem custos adicionais.

Risco – Baixo Nível de Serviço (SLA)

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Danos: A empresa não cumpre os prazos de manutenção corretiva e preventiva, gerando interrupções na gravação e monitoramento.

Ação(ões) Preventiva(s): Definir SLA com prazos máximos de atendimento (ex.: 4h falhas críticas); exigir relatórios mensais de desempenho e uptime.

Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Técnico

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades contratuais e, em reincidência, rescindir o contrato por descumprimento de cláusulas essenciais.

Risco – Vazamento de Imagens e Informações

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos: Acesso indevido ou divulgação não autorizada de imagens de segurança pode gerar danos institucionais e jurídicos.

Ação(ões) Preventiva(s): Inserir cláusulas de confidencialidade; exigir controle de acesso e acompanhamento de técnicos; armazenar dados com criptografia e senhas seguras.

Responsável: Gestor do Contrato / Setor de TI

Ação(ões) de Contingência: Apuração interna, comunicação aos órgãos de controle e aplicação das penalidades previstas em contrato.

Risco – Obsolescência Tecnológica

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Danos: Equipamentos descontinuados ou sem atualização comprometem o desempenho e a manutenção futura.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir garantia de que os equipamentos sejam de linha ativa e suporte de atualização de firmware/software; prever atualização periódica no contrato.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Responsável: Fiscal Técnico / Setor de TI

Ação(ões) de Contingência: Planejar substituições futuras no contrato e prever saldo de reserva técnica.

Risco – Descarte Irregular de Equipamentos e Cabos

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Danos: O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos e cabos pode gerar impacto ambiental e infração legal.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir destinação ambientalmente adequada com Certificado de Destinação Final (CDF) e comprovação de logística reversa conforme Lei 12.305/2010.

Responsável: Empresa Contratada / Fiscal do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções e comunicar órgãos ambientais competentes.

Francisco Morato, 04 outubro de 2025

Responsáveis:

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Administrativa

Aprovado por:

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 30/2025

Processo Administrativo nº: 30/2025

Dispensa de Licitação nº: 18/2025

Órgão: Câmara Municipal de Francisco Morato

Data de Elaboração: 04 de novembro 2025

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência e demais documentos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação das necessidades de negócio, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O processo de identificação das necessidades de negócio para o fornecimento de serviços técnicos à Câmara Municipal de Francisco Morato, com foco na contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados (CFTV), para confecção de infraestrutura de cabeamento, instalação, configuração e fornecimento de solução contemplando equipamentos e softwares, incluindo adequação, desinstalação dos equipamentos existentes para substituição, limpeza e desobstrução dos dutos com retirada dos cabos em desuso.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

As necessidades principais são:

Após levantamento interno, foi constatado que o sistema existente não possuiu regular funcionamento, com equipamentos obsoletos e ausência de dimensionamento do circuito de imagem. Por esta razão identificou ser necessário a realização de um novo projeto com novos equipamentos, com tecnologia atual e compatível com as funcionalidades necessárias. Desta forma, foi dimensionado para cobertura de todas as instalações do órgão a quantidade de 32 câmeras com imagem de alta qualidade dia e noite com tecnologia Full HD com maior definição de cores, que terão suas localizações detalhadas em projeto com planta baixa a ser cedida pelo órgão. As 32 câmeras armazenaram suas imagens 2 aparelhos de DVR, cada um com 16 canais, de forma a assegurar redundância para falhas operacionais.

Outrossim é fundamental para o sucesso deste projeto o armazenamento mínimo de 120 (cento e vinte) dias das imagens objeto de gravação, sem falar no seu monitoramento em tempo real que poderá ser visualizado nas telas e via web. Todo projeto deve ser acompanhado de redundância energética por nobreak para que não haja interrupção de seu funcionamento.

Após a explanação prévia de necessidade acima, estabeleceu-se, através de pesquisa de demanda interna a quantidade de serviços necessários para cumprimento integral da demanda, após levantamento realizado, e chegou-se as seguintes necessidades de serviços e materiais:

Serviços Técnicos - Implantação dos equipamentos:

Instalação de toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos, deverá providenciar a remoção (com descarte) da instalação atual e instalar a estrutura e os novos equipamentos, além de sistemas de controle e computadores para controle. Adicionalmente, a empresa será responsável por garantir a conectividade da estrutura com a rede de dados e internet.

Instalar central de monitoramento nas instalações da Câmara, contemplando sistema CFTV, DVRS e equipamentos para acompanhamento das imagens. confecção de infraestrutura de cabeamento, instalação, configuração e testes de funcionamento das câmeras de



monitoramento (CFTV), incluindo adequação, desinstalação dos equipamentos existentes para substituição, limpeza e desobstrução dos dutos com retirada dos cabos em desuso.

Características dos equipamentos:

- DRV 16 CANAIS, Multi-HD, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 5M Lite, 4M Lite, 1080p ou 720p, inteligência artificial capaz de fazer detecção inteligente de pessoas e veículos, permite que você visualize, Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, grava e veja todos os detalhes da cena com alta resolução de imagem, em até 5 MP lite, tecnologia H.265+, consumindo menos dados no tráfego de imagens e menos espaço, tecnologia Full HD
- HD WD de 4 TB. as unidades devem ser projetadas para atender aos desafios da gravação de vigilância por vídeo 24x7. Resistir a extremas flutuações de calor e a vibrações do equipamento que ocorrem em um ambiente de NVR, Deve possuir armazenamento confiável próprio para vigilância testado para ser compatível com uma ampla variedade de sistemas de segurança.
- Fonte de alimentação chaveada bivolt solução para atender as instalações de CFTV analógico via cabo UTP, proporcionando alimentação e a passagem de vídeo no mesmo cabo.
- Conector: Transmite vídeo e alimentação para 300 m em HD (720p), 200 m em Full HD (1080p), no protocolo de vídeo HDCVI
- Caixa de cabo de rede utp cat5e: 100% COBRE, isolados em polietileno especial e torcidos dentro dos padrões normativos EIA/TIA 568B.2. Compatível com os protocolos Ethernet 100Base-T (100Mbps), Gigabit Ethernet 1000Base-T (1Gbps). Capa em PVC 70°C antichama CMX, CM ou LSZH. Suportar CFTV (Analógico ou Digital), suportar qualidade de imagem nos sistemas TVI, CVI e AHD para Vídeo e Câmeras IP.
- Câmeras dome full hd: Para 20 metros (interna) resolução Full HD (1080p), que proporciona imagens nítidas e ricas em detalhes e qualidade, permitir a configuração e os ajustes finos nas imagens em qualquer cenário de instalação. Permitir ajustes através do próprio DVR, iluminador infravermelho, invisível ao olho humano, possibilita um alcance de 20 metros. Possuir circuito adicional de proteção contra surtos de tensão, garantindo a proteção no sinal de vídeo e alimentação, conter case plástico com proteção anti-UV contra o



amarelamento dos raios solares.

- Câmeras bullet vhd full hd 50 metros (externa): Possuir acabamento metálico e alta qualidade de imagem. Compatibilidade modo Full HD (1080p), compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTV, com o iluminador infravermelho, captar imagens nítidas e ricas em detalhes no escuro a uma distância de até 50 metros, proteção contra surto de tensão e case metálico com proteção IP67, para instalações em ambientes internos e externos
- Eletroduto galvanizado ¾;
- Condutele tipo e galvanizado ¾: específico para instalações aparentes, onde a intenção é não quebrar a parede para embutir a instalação elétrica.
- Emborrachado ¾: Fabricado em PVC antichamas, F flexível e espiralado, possuir tecnologia para não amassar.
- Luva emenda galvanizado ¾: Com acabamento zíncado, matéria resistente ao tempo e à corrosão.
- COTOVELO JOELHO GALVANIZADO ¾: Conexão de ferro maleável deverá ser revestido com camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT.
- Espelho cego para condutele ¾.
- Conector RJ 45: Transparente; Profundidade (mm). 21,5mm interno. 22,5mm externo; Largura (mm). 11,7mm; Altura (mm). 8,0mm.
- Televisores 32 Polegadas: resolução full hd.
- Rack de parede 19 12u x 470 mm: Com badeja 12u x 470 mm: Permite montar equipamentos de padrão 19 polegadas, profundidade externa de 470mm.
- Nobreak: suportar fontes com função PFC » 2000 VA / 1400 W » Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V » 7 tomadas de saída (6 × 10 A e 1 × 20 A) » 4 baterias seladas de 12 V 7 Ah » 8 níveis de proteção » Religamento automático » Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50 » Gerenciamento local via USB.

Software:

- Gerenciar dispositivos DVRs, NVRs e câmeras IP).
- Permitir conexão simultânea com até 512 dispositivos, monitorando-os em tempo real.
- Possibilidade de visualização simultânea de até 100 canais de vídeo (32 bits) ou 256

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



canais de vídeo (64 bits)3.

- Gerenciar permissões dos usuários do software.
- Permitir ao usuário controlar a movimentação de câmeras PTZ, entradas e saídas de alarmes e gravadores de vídeo.
- Suporta múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras.
- Possibilitar o monitoramento em tempo real, simultâneo às gravações, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento, inteligência de vídeo e reprodução de vídeo.
- Gravar as imagens de forma contínua ou a partir de eventos e agenda gravações.
- Suporte E-map, fornecendo ao usuário uma visualização mais clara da localização dos dispositivos e eventos.
- Suportar gerenciamento de memória em sistemas operacionais de 64 bits6.

As quantidades estabelecidas no quadro acima para a contratação foram calculadas através de um trabalho preliminar de levantamento e Diagnóstico da necessidade.

1.2. Justificativa

Importância da Segurança:

A Câmara Municipal de Francisco Morato reconhece a importância de garantir a segurança de suas instalações, incluindo a proteção do patrimônio público e a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes. Para isso, a contratação de serviços especializados, com a implantação de sistema CFTV e a prestação de serviço de e manutenção e suporte técnico é essencial para que o órgão esteja munido desses recursos.

Prevenção de Riscos e Interrupções:

A falta de um sistema de segurança adequado coloca em risco a integridade das pessoas e a continuidade das atividades da Câmara Municipal. A contratação dos serviços visa prevenir e mitigar esses riscos, garantindo a segurança das instalações e a tranquilidade para o desenvolvimento das atividades legislativas.

Eficiência na Gestão da Segurança:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

O sistema de CFTV permitirá o monitoramento constante das instalações, facilitando a detecção de eventos suspeitos e a tomada de decisões em emergências. Com os recursos em funcionamento a equipe interna da Câmara poderá atuar de forma rápida a incidentes, a comunicação imediata com os órgãos competentes e a adoção de medidas preventivas para evitar danos e prejuízos.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A identificação das necessidades e requisitos da contratação são essenciais para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos à Câmara Municipal de Francisco Morato, com foco na contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializado para confecção de infraestrutura de cabeamento, instalação, configuração e testes de funcionamento das câmeras de monitoramento (CFTV), incluindo adequação. Desinstalação dos equipamentos existentes para substituição, limpeza e desobstrução dos dutos com retirada dos cabos em desuso, permitindo adequar os recursos da estrutura com uma solução estável e robusta. Envolve entender os objetivos, processos, etapas e funcionalidades desejadas.

2.2. Objetivo Geral:

O objetivo da contratação é garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Francisco Morato, protegendo o patrimônio público, a integridade física das pessoas e o bom funcionamento das atividades legislativas, por meio de um sistema CFTV completo e eficiente.

2.3. Objetivos Específicos:

Os objetivos específicos serão elaborados no Termo de Referência.

- 2.4.** Identificação dos setores e serviços a serem atendidos pela contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos à Câmara Municipal de Francisco Morato, com foco na prestação continua de monitoramento e serviços para confecção de infraestrutura de cabeamento, instalação, configuração e testes de funcionamento das câmeras de monitoramento (CFTV), incluindo adequação, desinstalação dos equipamentos existentes para

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



substituição, limpeza e desobstrução dos dutos com retirada dos cabos em desuso.

A contratação impacta diretamente três grandes áreas da Câmara:

Segurança e Vigilância patrimonial: O principal beneficiado, abrangendo todo o prédio, com foco na proteção de pessoas (vereadores, servidores e público) e bens.

Tecnologia da Informação (TI): Envolvido na integração do sistema de CFTV à rede de dados, gerenciamento de servidores e armazenamento das imagens.

Administração e Logística: Responsável pela coordenação dos trabalhos, fiscalização da infraestrutura e manutenção predial.

Serviços Focais e Locais de Atendimento

Os serviços prestados concentram-se em duas frentes: a instalação e a manutenção contínua.

Área de Serviço	Descrição das Atividades	Locais de Instalação/Atendimento
Instalação e Infraestrutura	Confecção de infraestrutura de cabeamento, instalação, configuração e testes das câmeras. Inclui adequação, desinstalação de equipamentos antigos e limpeza/desobstrução de dutos (retirada de cabos em desuso).	Todas as áreas de circulação: Corredores, escadas, entradas, estacionamento, áreas externas e o Plenário.
Manutenção e Suporte Técnico	Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (câmeras, DVR/NVR e software).	Central de Monitoramento/Segurança e Setor de TI (para questões de rede e armazenamento).

Em essência, a contratação visa modernizar a segurança eletrônica da Câmara, garantindo o monitoramento eficiente e a integridade da infraestrutura física (cabeamento e dutos) da Casa Legislativa.



3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO REQUERIDA EM CONJUNTO COM OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução técnica requisitada pela Câmara Municipal de Francisco Morato é abrangente e foca na **modernização completa** do seu sistema de segurança por CFTV, aliando a instalação de novos equipamentos a um serviço contínuo de suporte e manutenção da infraestrutura.

A análise a seguir detalha a natureza da solução em relação aos requisitos da contratação:

Requisito Principal: Modernização e Continuidade

A contratação não se limita à aquisição de equipamentos, mas sim de uma **Solução Integrada** que garante operação ininterrupta e qualidade técnica.

Requisito	Análise da Solução	Impacto e Benefício
Fornecimento de Serviços Técnicos Especializados	Exige uma empresa com expertise comprovada em sistemas de segurança eletrônica e infraestrutura de rede (cabeamento estruturado).	Garante que o projeto será executado com padrões técnicos elevados , otimizando a qualidade das imagens e a estabilidade do sistema.
Prestação Contínua de Manutenção e Suporte Técnico	Indica a necessidade de um contrato de manutenção preventiva e corretiva de longo prazo, incluindo suporte técnico imediato.	Assegura a disponibilidade 24/7 do sistema e o rápido restabelecimento em caso de falhas, protegendo o patrimônio e as pessoas.

Requisitos de Infraestrutura e Logística

Os requisitos detalhados sobre a infraestrutura de cabeamento e dutos são críticos para a sustentabilidade do sistema, demonstrando a preocupação da Câmara com a organização física e o cumprimento de normas técnicas.



Requisito	Análise da Solução	Implicações para a Contratada
Confecção de Infraestrutura Cabeamento	Implica a instalação de cabeamento novo (provavelmente CAT6 ou superior, dependendo da especificação), garantindo a alimentação e o tráfego de dados para as novas câmeras IP.	A empresa deve ter equipes especializadas em cabeamento estruturado , com certificações e domínio de normas técnicas (ABNT/EIA/TIA).
Limpeza e Desobstrução dos Dutos com Retirada dos Cabos em Desuso	Foco na organização e saneamento da infraestrutura física, eliminando material obsoleto que ocupa espaço e dificulta a manutenção.	A execução exige um planejamento logístico para intervir nos dutos sem comprometer os cabos ativos de outros sistemas da Câmara (rede, telefonia, etc.).
Desinstalação dos Equipamentos Existentes para Substituição	A contratada será responsável por todo o ciclo de vida da substituição: retirada segura dos equipamentos antigos e instalação dos novos.	Deve ser prevista a destinação adequada (descarte ou devolução, conforme o edital) dos equipamentos retirados.

Requisitos de Instalação e Configuração

Estes requisitos se concentram na funcionalidade e qualidade operacional do sistema de vigilância.

Requisito	Análise da Solução	Foco de Qualidade Técnica
Instalação, Configuração e Testes de	Garante que as novas câmeras (IP de alta resolução, provavelmente) serão corretamente fixadas, anguladas	A qualidade da imagem (resolução, luminosidade, campo de visão) e a gravação estável são os principais



Requisito	Análise da Solução	Foco de Qualidade Técnica
Funcionamento das Câmeras (CFTV)	e integradas ao sistema de gravação (DVR/NVR) e monitoramento.	indicadores de sucesso. É fundamental o teste de redundância e acesso remoto.
Adequação	Sugere que a contratada deve adaptar os novos equipamentos à infraestrutura e aos espaços físicos existentes, minimizando impactos estéticos e estruturais.	Demonstra a necessidade de um projeto que integre a nova tecnologia e eficiente ao ambiente da Câmara.

Conclusão da Análise

A contratação é caracterizada como um projeto "**chave na mão**" (*turn-key*), onde a empresa especializada não apenas fornece os equipamentos, mas assume a **responsabilidade total** pela implementação da infraestrutura física (cabeamento/dutos), a instalação dos novos dispositivos de segurança e a garantia da operação contínua.

Para a Câmara Municipal, isso minimiza a necessidade de mobilizar seus próprios recursos de TI e manutenção para tarefas complexas, garantindo um sistema de CFTV **moderno, limpo e totalmente funcional**. A exigência de limpeza e desobstrução dos dutos é um diferencial que demonstra a busca por um ambiente de rede mais organizado e eficiente.

3.1 Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

A solução requerida pela Câmara Municipal de Francisco Morato, que engloba a instalação de CFTV, confecção/modernização de infraestrutura de cabeamento, e serviços contínuos de monitoramento e manutenção, é um modelo de contratação comum e de alta similaridade em diversas Câmaras Municipais e órgãos públicos do estado de São Paulo e de outras esferas. Os órgãos públicos buscam, frequentemente, soluções integradas que garantam não apenas a vigilância, mas também a estabilidade da rede lógica que a suporta.



Similaridade da Contratação em Câmaras Municipais:

A análise de licitações e contratos de Câmaras Municipais paulistas demonstra que a contratação de soluções completas de segurança eletrônica com foco em manutenção de infraestrutura é uma prática consolidada:

a) Serviços de CFTV com Manutenção Contínua (Locação/Comodato): Muitas Câmaras optam por modelos de serviço continuado (locação ou comodato) que incluem a instalação de novos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva permanente, similar à exigência de monitoramento e serviços contínuos de Francisco Morato.

- Câmara Municipal de Itupeva/SP: Contratou serviço de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de COMODATO, com operação e manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução contratual;

- Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP: Realizou licitação para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em Sistema de CFTV, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos;

- Câmara Municipal de São Paulo/SP: Realizou Pregão Eletrônico com o objeto de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Vídeo Monitoramento por câmeras (CFTV)

b) Soluções Integradas de Infraestrutura e Segurança (Cabeamento): A demanda por modernização da infraestrutura de cabeamento, como parte do projeto de CFTV, também é verificada em outros órgãos.

- Câmara Municipal de Votuporanga/SP: Contratou aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança, que incluía explicitamente a aquisição de cabos de rede, gravadores de vídeo de rede (NVR) e switch de rede

- Câmara Municipal de São Paulo/SP (CMSP): Realizou licitação para a Contratação de serviços de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede de dados, demonstrando que a gestão e a modernização do cabeamento são objetos de contratação separada ou integrada nas Casas Legislativas.

- Câmara Municipal de Olímpia/SP: Contratou o Serviço de passagem de cabos CFTV



com conectores e configurações de 11 (onze) câmeras, fixação e organização de rack de parede com bandejas, evidenciando que a infraestrutura física de cabeamento faz parte do escopo de contratações de segurança

Destaque para a Adequação e Saneamento de Dutos:

A exigência da Câmara Municipal de Francisco Morato de desinstalação de equipamentos existentes para substituição e, principalmente, limpeza e desobstrução dos dutos com retirada dos cabos em desuso é uma boa prática de engenharia de rede e é compatível com os requisitos técnicos de outras entidades:

- Desenvolve SP: Em pregão eletrônico para vigilância eletrônica, é mencionada a necessidade de o cabeamento obedecer a requisitos de normatização (NBR-IEC 61084), indicando a preocupação com o padrão e a organização da infraestrutura física, o que valida a exigência de saneamento dos dutos
- Requisito Normativo (NBR 5410): Termos de Referência similares, como os de instalação e montagem de alarme e CFTV, frequentemente exigem que as instalações elétricas e a infraestrutura de cabeamento sigam a norma NBR-5410, o que implica na obrigatoriedade de organização, separação de cabos de dados e energia, e remoção de cabos desnecessários (saneamento).

Conclusão:

A contratação visada pela Câmara Municipal de Francisco Morato é plenamente compatível com o objeto e os serviços licitados por diversas outras Câmaras Municipais e órgãos de segurança pública, especialmente no Estado de São Paulo, sendo um modelo usual para a modernização de sistemas de vigilância que exigem a renovação e a prestação contínua de serviços em toda a infraestrutura física e lógica (CFTV e cabeamento).

3.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO COM A IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Os serviços solicitados - que englobam fornecimento contínuo de infraestrutura, instalação, configuração, desinstalação, limpeza e manutenção - são amplamente oferecidos no mercado por empresas especializadas em segurança eletrônica, telecomunicações e engenharia.

Soluções e Serviços Integrados de CFTV e Infraestrutura:

O mercado oferece soluções integradas que cobrem todas as fases do projeto, o que é altamente recomendado para órgãos públicos, garantindo compatibilidade, facilidade de gestão e responsabilidade única pela manutenção.

Fornecimento de Equipamentos Suporte Técnico e Manutenção (Serviço Contínuo):

A solução mais moderna e comumente adotada por órgãos públicos envolve a contratação do serviço, e não apenas a compra do equipamento.

- Comodato de Equipamentos: Empresas oferecem o fornecimento dos equipamentos (câmeras, DVR/NVR, servidores, storage) em regime de comodato. Neste modelo, a Contratada é responsável por todos os custos de manutenção, substituição e atualização tecnológica durante a vigência do contrato, isentando a Câmara de ônus adicionais. Este é um modelo de Serviço Contínuo que garante a tecnologia sempre atualizada.
- Manutenção e Suporte: Prestação contínua do serviço de suporte e manutenção da estrutura de CFTV.
- Tecnologia de Ponta: O mercado oferece câmeras CFTV IP (digitais) com alta resolução, visão noturna (infravermelho), resistência a vandalismo/intempéries e, fundamentalmente, Vídeo Analítico Integrado. Funcionalidades analíticas (como detecção de movimento, alertas de atividades suspeitas e reconhecimento facial/de placas veiculares) são cruciais para a segurança em ambientes públicos;
- Serviços de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado;
- O Cabeamento Estruturado é essencial para a performance e longevidade do sistema CFTV IP;
- Implementação de Rede Dedicada: Criação de uma infraestrutura de rede robusta



e organizada, utilizando cabos e hardware para a transmissão de dados das câmeras. Para sistemas de segurança, são frequentemente recomendados cabos com blindagem (FTP ou STP) para evitar vulnerabilidades e garantir a transmissão de dados estável e segura.

- Serviços Abrangentes:
 - a) Limpeza e Desobstrução de Dutos/Eletrocalhas com a Retirada de Cabos em Desuso. Este serviço é vital para a organização e expansão futura da rede, além de prevenir acidentes.
 - b) Organização de Racks, Patch Panels e Switches.
 - c) Manutenção Preventiva e Corretiva: O contrato deve prever a manutenção preventiva (inspeções periódicas, testes, backup de imagens) e corretiva (reparo ou substituição de equipamentos com falhas).

4. Sobre Capacidade Técnica da Empresa

4.1 Principais Exigências de Capacidade Técnica (Atestados):

A exigência fundamental se baseia na apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que são documentos comprobatórios de que a empresa já executou serviços similares em contratos anteriores.

Este atestado deve comprovar que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto licitado. Dado o escopo detalhado (instalação, manutenção e suporte técnico), os atestados devem cobrir os serviços de maior relevância técnica.

Das exigências nos Atestados:

Serviços Contínuos de Monitoramento: Comprovação de experiência na prestação de serviços contínuos de monitoramento (CFTV) para órgãos públicos ou privados, evidenciando a capacidade de manter o sistema em pleno funcionamento.

Instalação e Infraestrutura de CFTV: Comprovação da execução de serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento de câmeras de monitoramento (CFTV) e, principalmente, a confecção de infraestrutura de cabeamento (lançamento, passagem, certificação de cabos), que é uma parte essencial e técnica do projeto.



Serviços Complementares: Embora menos críticos, pode ser exigida a comprovação de serviços de adequação, desinstalação de equipamentos e limpeza/desobstrução de dutos, desde que sejam considerados parcelas de relevância e não simples serviços acessórios.

4.2 Sobre Responsabilidade

A empresa vencedora deverá apresentar um técnico responsável. Este ficará à disposição para atender chamados oriundos da Câmara Municipal de Francisco Morato que necessitam interação com o conteúdo a ser disponibilizado no programa de conformidade e nos processos de adequação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nas práticas de mercado para esse tipo de serviço, o critério de julgamento mais adequado para uma contratação direta (dispensa) de serviços de CFTV com foco em manutenção e monitoramento contínuo é o Menor Preço.

5.1 Critério de Julgamento Recomendado na Dispensa

Para a contratação de serviços comuns de manutenção, infraestrutura de cabeamento e monitoramento (CFTV), o critério de julgamento principal e mais recomendado é o Menor Preço.

Menor Preço (Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)

- Aplicabilidade: É o critério padrão para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, como é o caso de serviços de CFTV (instalação de equipamentos com especificações claras, manutenção e monitoramento com níveis de serviço definidos - *Service Level Agreements - SLA*).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- Vantagem na Dispensa: Em processos de Contratação Direta por dispensa (especialmente por limite de valor, nos termos do Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021), a seleção da proposta mais vantajosa frequentemente se baseia na menor proposta de preço, desde que a empresa atenda a todos os requisitos técnicos e de habilitação.

- Base Legal na Prática: O histórico de contratações diretas, inclusive na própria Prefeitura de Francisco Morato (embora não da Câmara especificamente para CFTV), frequentemente adota o critério de Menor Preço para contratação de serviços e bens comuns. Requisitos Essenciais no Termo de Referência (Garantia de Qualidade):

Para que o critério de Menor Preço seja eficaz e garanta a qualidade dos serviços contínuos de CFTV, é fundamental que o Termo de Referência seja extremamente detalhado e defina de forma objetiva:

Componente	Detalhamento Necessário
Especificações Técnicas (CFTV)	Marca, modelo, resolução (MP/4K), tipo (dome, bullet, PTZ), capacidade de armazenamento do NVR/DVR, tipo de gravação (contínua, por movimento), garantia dos equipamentos.
Serviços de Instalação/Infraestrutura	Tipo de cabeamento (ex: CAT5, óptico), uso de eletrodutos/eletrocalhas, certificação da infraestrutura, procedimentos de desinstalação e descarte dos cabos em desuso e equipamentos antigos.
Serviços de Manutenção e Suporte Técnico	Definição clara dos Níveis de Serviço (SLA): Tempo máximo para atendimento de chamados técnicos (manutenção, falhas), Periodicidade das manutenções preventivas (limpeza de câmeras, verificação de cabeamento), Horário de Disponibilidade da equipe técnica e de suporte.
Qualificação Técnica (Habilitação)	Exigência de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já executou serviços similares e de porte compatível, especialmente em ambientes institucionais (Câmaras, Prefeituras, etc.).

Conclusão do Levantamento para a Dispensa:

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Poder Legislativo

Para a contratação de empresa especializada em serviços de CFTV, incluindo fornecimento, instalação, infraestrutura e monitoramento contínuo, via Dispensa de Licitação na Câmara Municipal de Francisco Morato, o critério de julgamento mais usual, eficiente e legalmente adequado para garantir a contratação mais vantajosa é o Menor Preço.

Essa escolha deve vir acompanhada de um Termo de Referência rigoroso que especifique em detalhes os requisitos de qualidade dos equipamentos e os Níveis de Serviço (SLA) para a manutenção e monitoramento contínuo.

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Com base nas necessidades apresentadas neste estudo técnico, foi realizado levantamento para identificar as principais soluções disponíveis para atendimento da demanda.

Solução 01. Compra dos equipamentos, instalação e manutenção com os recursos humanos da Câmara.

Essa alternativa consiste na aquisição dos equipamentos direto com fornecedores e a execução dos serviços de instalação dos equipamentos com recursos internos, além dos serviços de desinstalação da estrutura atual, manutenção e suporte da nova estrutura:

O que atende à expectativa da contratação:

Essa solução atende à expectativa de continuidade operacional e suporte técnico eficiente, garantindo que a infraestrutura de monitoramento dos ambientes seja mantida em pleno funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva. O suporte técnico e monitoramento com recursos internos assegura que os problemas que possam surgir sejam rapidamente resolvidos, minimizando o impacto nas operações diárias.

O que não atende:



Embora essa solução cubra as necessidades de serviços técnicos, a execução destes serviços pela Câmara Municipal, demandaria de prévia criação de cargos específicos para a citada área, bem como providência para contratação de funcionário, com redundância para cobertura de férias e licenças, além que essa solução apresenta um longo tempo para aquisição de recursos humanos capacitados.

Vantagens:

- Garantia de suporte técnico contínuo e especializado, com rápida resolução de problemas.
- Manutenção preventiva que prolonga a vida útil dos equipamentos já adquiridos.

Desvantagens:

- Alto grau de fragmentação de serviços para atender a demanda com necessidade de contratação de servidores e aquisição de software e a hardwares para configuração da nova estrutura.
- Investimento inicial elevado para a compra dos equipamentos e software. Além de possíveis custos adicionais para manutenção.
- Longo tempo para implementação das soluções, de forma específica a alternativa não apresenta previsibilidade para resolução das demandas.

Solução 2: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento da solução integrada contemplando serviços técnicos, equipamento e software.

Essa solução consiste no atendimento das necessidades executando as adequações de forma completa, há inúmeras empresas no mercado que oferecem solução em tecnologia para monitoramento CFTV, contemplando todos os serviços, software, hardwares, implementação, manutenção e suporte.

O que atende à expectativa da contratação:

Essa solução garante uma rápida implementação das soluções, garantindo a adequação e modernização da estrutura, sendo executada por empresas com reconhecida experiência e



equipe técnica adequada. Atende à expectativa de continuidade operacional e suporte técnico eficiente, garantindo que a infraestrutura tecnológica implementada seja mantida em pleno funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva.

O que não atende:

Embora essa solução cubra as necessidades de serviços técnicos, apresenta uma maior dependência de serviços externos, sendo necessário um planejamento detalhado para a aquisição de tais serviços.

6.2 Análise Comparativa das Soluções

Após o levantamento das soluções identificadas, torna-se necessário realizar uma análise comparativa entre elas, a fim de avaliar qual delas melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, considerando critérios como custo-benefício, adequação tecnológica, escalabilidade, gestão contratual e previsibilidade financeira. Essa análise é fundamental para garantir que a escolha final seja respaldada por uma avaliação criteriosa dos impactos de cada solução no curto, médio e longo prazo.

Critério	Solução 1	Solução 2
Custo Inicial	Elevado – Requer alto investimento para compra de equipamentos, software e manutenção, sem ganho de escala, alto custo a longo prazo com a contratação de servidores	Moderado – ganho nos valores, as empresas especializadas possuem ganho de escala na composição dos custos, além de previsibilidade a longo prazo na utilização dos recursos.
Obsolescência Tecnológica	Alta – hardwares adquiridos tendem a se tornar obsoletos, exigindo substituições futuras.	Baixo – hardwares são constantemente atualizados, pois os custos de substituição dos equipamentos compõem a solução



Gestão Contratual	Complexa – Requer múltiplas contratações para manutenção, suporte e licenciamento, além dos trâmites burocráticos para contratação de recursos humanos capacitados	Baixo – Gestão concentrada em uma única empresa
Propriedade dos Equipamentos	Câmara torna-se proprietária das soluções, o que implica em depreciação patrimonial.	Uma solução completa garante um ambiente estável
Manutenção e Suporte Técnico	Necessidade de contratação adicional para manutenção e suporte técnico ou contratação de servidores qualificados	Manutenção e suporte técnicos realizado por equipe técnica qualificada e com alta disponibilidade
Gestão operacional	Controle direto sobre o ambiente e os bens adquiridos;	Menor controle sobre o ambiente de tecnologia

6.3 Análise Comparativa de Custos:

Diante das análises apresentadas a solução que prevê a utilização de equipe de interna e contratação e compra de equipamento e software, demandaria de prévia criação de cargos específicos para a citada área, bem como providência para contratação de funcionários, com redundância para cobertura de férias e licenças o que claramente causa ônus administrativo grande, bem como fere o princípio da eficiência, pois a prática e atualização tecnológica de uma empresa especializada não se compara a funcionários do órgão que não tem atualização tecnológica que o mercado exige. Além disso essa solução apresenta um longo tempo para aquisição de recursos humanos capacitados.

Diante do exposto, somados a complexidade em definir os impactos de custos com a contratação dos funcionários e as evidentes vantagens apresentadas na solução 02, fica claro que os parâmetros não possibilitam elaborar custos para efeito de comparação entre as soluções.

7. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

RUA VÍRCIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP: 07770-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Os resultados desta contratação devem ser medidos em termos de segurança, funcionalidade e durabilidade das soluções, indo além da simples execução dos serviços.

Aumento da Capacidade de Monitoramento:

Resultado Esperado: Obtenção de um sistema de vigilância por CFTV 100% funcional, com câmeras operando em alta definição (HD ou superior), com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os pontos críticos da Câmara e backup seguro das imagens;

Indicador de Sucesso: Redução do número de "pontos cegos" mapeados; Qualidade de imagem suficiente para identificação de pessoas e eventos; Geração de relatórios periódicos de *uptime* (tempo de atividade) do sistema.

Melhoria na Resposta a Incidentes: Acesso rápido e confiável às imagens gravadas e em tempo real para o setor de segurança da Câmara, com um sistema de gravação estável e de fácil busca.

Indicador de Sucesso: Tempo de recuperação de imagens de incidentes inferior a um limite pré-estabelecido (ex: 5 minutos); Registro auditável de todas as manutenções e acessos ao sistema.

Resultados em Infraestrutura e Durabilidade (Cabeamento e Adequação)

Infraestrutura de Cabeamento de Alto Desempenho:

Resultado Esperado: Instalação de uma infraestrutura de cabeamento estruturado (rede lógica e elétrica) nova, em conformidade com as normas técnicas (ABNT/EIA/TIA), capaz de suportar as câmeras atuais e futuras.

Indicador de Sucesso: Redução a zero de falhas de conectividade ou interferência decorrentes de má instalação ou cabos em desuso.

Desinstalação e instalação da nova estrutura:

Resultado Esperado: Limpeza e desobstrução total dos dutos com a retirada de cabos inservíveis, promovendo a organização do ambiente, facilitando futuras manutenções e eliminando riscos (incêndio, sobrecarga).

Indicador de Sucesso: Emissão de relatório fotográfico e descritivo da situação *antes* e *depois* da limpeza e desobstrução, e conformidade com normas de segurança predial.

Resultados na Prestação Contínua de Serviços (Manutenção e Suporte):

- Para a prestação contínua de monitoramento e serviços, o foco é garantir a estabilidade e a rapidez no suporte.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Resultado Esperado: Manutenção preventiva e corretiva eficaz, que assegure um *uptime* do sistema superior a 99% do tempo de operação contratado.

Indicador de Sucesso: Cumprimento rigoroso dos Níveis de Serviço (SLA): Tempo de atendimento para falhas críticas (ex: menos de 4 horas); Tempo de solução para falhas não críticas (ex: menos de 24 horas).

Conhecimento e Autonomia da Equipe da Câmara:

Resultado Esperado: Capacitação técnica completa dos operadores e técnicos da Câmara Municipal para utilizar, configurar e realizar pequenas verificações no sistema (software e hardware).

Indicador de Sucesso: Confirmação da conclusão do treinamento por meio de lista de presença e avaliação de conhecimento dos funcionários envolvidos.

Como o Resultado é Alcançado (Da Necessidade ao Benefício):

Necessidade Inicial da Câmara	Solução (Objeto da Contratação)	Resultado Pretendido (Benefício)
Sistema CFTV obsoleto e com falhas.	Fornecimento e instalação de novos equipamentos.	Segurança Otimizada: Imagens de alta qualidade e cobertura ampliada.
Risco de incêndio e má performance devido a cabos em desuso e desorganização.	Confecção de nova infraestrutura e limpeza de dutos.	Confiabilidade da Rede: Infraestrutura limpa, organizada e certificada, garantindo a longevidade do investimento.
Alto tempo de inatividade das câmeras.	Prestação Contínua de Manutenção e Suporte Técnico.	Disponibilidade Total (SLA): Sistema funcionando acima de 99%, com suporte técnico ágil e garantido.

7.1 RISCOS ENVOLVIDOS

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Os riscos na contratação de serviços de CFTV e infraestrutura são complexos, pois envolvem segurança patrimonial, tecnologia e gestão contínua. Sendo essencial realizar uma gestão de riscos robusta para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.

Mapeamento e Mitigação de Riscos Críticos.

Os riscos podem ser agrupados em três grandes áreas, exigindo diferentes estratégias de mitigação:

Riscos de Qualificação e Contratuais

Estes riscos afetam a capacidade da empresa de entregar o projeto no início ou de mantê-lo ao longo do tempo.

Risco	Descrição	Estratégia de Mitigação
Incapacidade Técnica (Mão de Obra e Material)	A empresa contratada falha em possuir o <i>know-how</i> necessário para serviços de infraestrutura complexa (limpeza de dutos, cabeamento) e configuração avançada de CFTV.	Exigir Atestados de Capacidade Técnica estritos para serviços de cabeamento estruturado e instalação/manutenção de CFTV.
Descontinuidade dos Serviços	A empresa abandona o contrato de monitoramento contínuo devido a dificuldades financeiras ou operacionais.	Exigir Garantia de Execução Contratual (seguro garantia ou caução) com valor suficiente para cobrir os custos de uma nova contratação emergencial. Estabelecer sanções e multas por interrupção injustificada.
Preços Inexequíveis	Proposta de preço muito abaixo do mercado, indicando possível uso de materiais inferiores ou inviabilidade da prestação contínua.	Definir um preço de referência realista no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Rejeitar ou exigir comprovação de viabilidade de propostas com valores manifestamente inexequíveis.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Riscos de Execução e Instalação (Infraestrutura Física)

Estes riscos estão ligados à fase de implementação do novo sistema e à manipulação da estrutura física da Câmara.

Risco	Descrição	Estratégia de Mitigação
Danos ao Patrimônio	Ocorre dano à estrutura física, elétrica ou lógica da Câmara (paredes, forros, móveis) durante a desinstalação, adequação e passagem de cabos.	Incluir cláusula de responsabilidade por danos no contrato. Exigir supervisão rigorosa da fiscalização durante os serviços e uso de procedimentos operacionais padrão (POP).
Falha no Cabeamento	A infraestrutura de cabeamento é mal executada ou materiais de baixa qualidade são usados, levando a falhas intermitentes ou total na transmissão de vídeo e alimentação.	Fiscalizar a marca e a especificação dos materiais utilizados.
Incompatibilidade Técnica	Os novos equipamentos de CFTV (câmeras, NVR) são instalados, mas apresentam incompatibilidade ou mau funcionamento com a rede existente.	Realizar Testes de Funcionamento e Aceite de todas as funcionalidades e da integração do sistema (incluindo acesso remoto, gravação e backup) antes do pagamento final.

Riscos de Segurança e Operação Contínua

Estes riscos comprometem diretamente a finalidade do sistema: a segurança e a vigilância.

Risco	Descrição	Estratégia de Mitigação
Baixo Nível de Serviço (SLA)	A empresa não cumpre os prazos de atendimento definidos para a manutenção	Definir Níveis de Serviço (SLA) detalhados com multas e penalidades proporcionais ao tempo de inatividade.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Risco	Descrição	Estratégia de Mitigação
	(ex: tempo de resposta para câmera inoperante).	Exigir relatórios mensais de desempenho e <i>uptime</i> .
Vazamento de Informações	Acesso indevido ou vazamento das imagens e dados de segurança da Câmara por parte dos técnicos da contratada.	Incluir cláusula de Sigilo e Confidencialidade no contrato, com sanções severas. Exigir que os técnicos estejam sempre acompanhados por um servidor da Câmara.
Obsolescência Tecnológica	O sistema instalado torna-se rapidamente obsoleto, ou os equipamentos saem de linha, dificultando futuras manutenções e substituições.	Exigir garantia de que os equipamentos fornecidos são de linha comercial ativa (não descontinuada) e que o contrato preveja a atualização do <i>firmware</i> e <i>software</i> de gerenciamento.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se fazem necessárias providência prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Autarquia relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para fiscalizar e conduzir a execução.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O objeto principal é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos e tecnologia para monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Francisco Morato, contemplando, software, equipamentos, serviços técnicos para implantação, treinamento, suporte e manutenção das soluções.

Os serviços englobam, obrigatoriamente, a adequação e desinstalação dos equipamentos de CFTV existentes para substituição, bem como a limpeza e desobstrução dos dutos com a retirada de cabos em desuso, visando a plena funcionalidade do novo sistema.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Contratações Correlatas e Interdependentes (Inclusas).

Consideram-se correlatas e interdependentes e, portanto, inclusas no escopo da empresa contratada, todas as ações e fornecimentos essenciais para que o sistema de monitoramento (CFTV) seja entregue em plenas condições de uso e operação, tais como:

- Fornecimento de Materiais de Consumo: Todos os insumos e materiais necessários (cabos, conectores, abraçadeiras, parafusos, conduítes, etc.) para a confecção da infraestrutura e a instalação dos novos equipamentos de CFTV.
- Serviços de Infraestrutura Secundária: Pequenos serviços civis e elétricos indispensáveis (perfurações, fixações, adequações de pontos de energia, organização de racks e patch panels) para o correto posicionamento e energização dos equipamentos.
- Treinamento: O fornecimento de treinamento técnico e operacional à equipe designada da Câmara Municipal de Franciso Morato para a correta utilização do software de monitoramento e a manutenção básica do sistema.
- Documentação e Mapeamento: A entrega de documentação técnica completa (as-built), incluindo o mapeamento da nova infraestrutura de cabeamento e a localização das câmeras.

Contratações Não Interdependentes (Exclusão do Escopo)

Ficam expressamente excluídos do escopo desta contratação e, portanto, serão objeto de contratações independentes (se necessárias), os seguintes itens:

- Reforma Estrutural Amplia: Grandes obras civis, como construção de novas salas de data center, ampliação de estrutura física ou reformas estruturais que excedam as pequenas adequações necessárias para a fixação dos equipamentos.
- Aquisição de Equipamentos de Rede/TI de Uso Geral: Switches de rede, roteadores, firewalls, servidores (exceto o NVR/DVR dedicado ao CFTV), software, desktops de uso administrativo que não estejam ligados diretamente à operação do sistema de videomonitoramento.
- Serviços de Manutenção Predial Generalizada: Limpeza ou manutenção de dutos/calhas que não envolvam a infraestrutura do cabeamento de CFTV objeto deste contrato.
- Objetivo: Garantir que o valor total da contratação cubra desde a desinstalação e limpeza dos dutos até a entrega do sistema novo e funcionando, isolando o projeto de

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



necessidades de TI e infraestrutura predial mais amplas.

10. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de CFTV, incluindo a desinstalação de equipamentos e retirada de cabos em desuso, pode gerar impactos ambientais primários relacionados ao manejo de resíduos sólidos.

Os principais elementos a serem gerenciados são:

Fonte de Impacto	Tipo de Resíduo	Potencial Impacto Negativo
Desinstalação de CFTV Antigo	Eletroeletrônicos (e-lixo): Câmeras, DVRs/NVRs, monitores, fontes de alimentação, etc.	Contaminação do solo e da água por metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio) se descartados em aterros comuns.
Retirada de Cabeamento em Desuso	Cabos Metálicos/Plásticos: Cabos de rede (UTP), coaxiais, cabos de energia, etc.	Geração de grande volume de resíduo não biodegradável e perda de material reciclável valioso (cobre, plástico).
Serviços de Infraestrutura	Resíduos de Construção Civil (RCD): Poeira, pequenos fragmentos de alvenaria/gesso, pedaços de conduites, embalagens plásticas.	Obstrução de sistemas de drenagem e poluição visual.

Medidas Mitigadoras e Exigências Contratuais

Para neutralizar ou mitigar os impactos ambientais, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes exigências, que deverão estar formalmente previstas no Termo de Referência (TR) e no Contrato:



Gestão de Resíduos Eletroeletrônicos (E-Lixo)

Destinação Final Comprovada: A empresa será responsável por todo o **e-lixo** gerado pela desinstalação dos equipamentos antigos.

Logística Reversa e Reciclagem: A destinação deverá ser feita, prioritariamente, para empresas ou cooperativas de reciclagem certificadas, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que comprovem a **logística reversa** e o processamento adequado dos materiais.

Comprovação: A contratada deverá apresentar à Câmara Municipal o **Certificado de Destinação Final (CDF)** ou **Nota Fiscal de Remessa para Reciclagem**, atestando que o volume de resíduo eletroeletrônico foi descartado de forma ambientalmente correta.

Gestão de Cabos em Desuso

Separação e Reciclagem: Todos os cabos retirados dos dutos (cobre, plástico, fibra) deverão ser segregados na origem.

Valorização do Material: O material metálico (cobre) deve ser encaminhado para reciclagem, visando a reintrodução do material na cadeia produtiva.

Prevenção de Poluição e Resíduos Comuns

Limpeza Imediata: A contratada deverá promover a limpeza e recolhimento imediato de todos os resíduos gerados pela confecção da infraestrutura (poeira, embalagens, restos de materiais) ao final de cada jornada de trabalho.

Uso Eficiente de Materiais: Priorizar a compra de materiais e equipamentos duráveis e certificados (selo Procel, ISO 14001, quando aplicável), reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

Conclusão:

A execução dos serviços, quando aliada ao **rigoroso cumprimento das exigências de descarte e manejo de resíduos** descritas acima, garantirá que o impacto ambiental da contratação seja **mínimo e controlado**, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A responsabilidade integral pelo descarte adequado e a comprovação documental serão da empresa contratada.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE SOLUÇÃO ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



Síntese da Necessidade e Objetivo:

A Câmara Municipal de Francisco Morato identifica a necessidade crítica de aprimorar a segurança patrimonial, a fiscalização interna e a transparência de suas atividades. O sistema de monitoramento (CFTV) atualmente instalado encontra-se obsoleto e inoperante, não atendendo mais aos padrões mínimos de segurança, qualidade de imagem e confiabilidade exigidos pela instituição.

O objetivo desta contratação é garantir um sistema de CFTV moderno, funcional e de operação contínua, que inclua a renovação completa da infraestrutura de cabeamento e a gestão ambientalmente correta dos equipamentos e cabos em desuso.

Análise da Solução Escolhida (Contratação de Empresa Especializada):

Após a análise das alternativas (conforme detalhado no ETP), a solução de Contratar uma Empresa Especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção do novo sistema de CFTV é a única opção técnica e operacionalmente adequada para a Câmara Municipal de Francisco Morato.

A Solução é Adequada porque:

Tecnologia e Expertise: Garante o acesso a tecnologias atuais (câmeras de alta resolução, análise inteligente de vídeo, NVRs/DVRs modernos) e à expertise técnica necessária para o projeto e instalação da rede, algo que a equipe interna da Câmara não detém.

Escopo Integral: A contratação engloba a integralidade do serviço (infraestrutura, instalação, configuração, testes, manutenção e descarte), eliminando a necessidade de múltiplos contratos (compra de equipamento + contratação de instalador).

Segurança e Continuidade: A manutenção continuada inclusa na contratação assegura o funcionamento ininterrupto do sistema, que é vital para a segurança e registro de eventos.

Otimização de Recursos: Evita o desvio de função do corpo técnico da Câmara (TI e Manutenção), permitindo que se concentrem em suas atividades-fim.

Sustentabilidade: A empresa contratada assume a responsabilidade pelo descarte e pela logística reversa dos equipamentos e cabos antigos, mitigando o impacto ambiental e cumprindo a legislação de resíduos sólidos.

Conclusão Final e Posicionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Com base na análise técnica, operacional, econômica e ambiental, a contratação de Empresa Especializada para Fornecimento completo das soluções incluindo de Monitoramento (CFTV), que abranja a substituição completa da infraestrutura e dos equipamentos existentes, é a solução definitiva e mais vantajosa para atender à necessidade da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Esta opção assegura o melhor custo-benefício ao unir o fornecimento de equipamentos de ponta, software e serviços técnicos especializados para a execução da complexa infraestrutura de cabeamento (incluindo a limpeza de dutos e a retirada de cabos em desuso) e a garantia de suporte contínuo. A solução proposta não apenas substitui o sistema antigo, mas o moderniza e garante sua longevidade e confiabilidade operacional.

Portanto, o prosseguimento do processo licitatório com base nas especificações técnicas e nos requisitos definidos neste ETP é plenamente justificado e recomendado.

Recomenda-se a contratação da empresa especializada para o serviço de CFTV conforme a solução técnica detalhada, utilizando o procedimento de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – (MEDIA OU MEDIANA)

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – (MÉDIA OU MEDIANA)

Considerando o artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas, com o objetivo de estimar o valor de referência para a presente contratação. A pesquisa visa subsidiar a fase de planejamento e deverá ser atualizada por ocasião da elaboração do Termo de Referência.

As empresas consultadas apresentaram propostas dentro da mesma faixa de valores, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Empresa	CNPJ	Valor Total (12 meses)
Prime Line Comércio e Serviços Ltda	49.624.625/0001-13	R\$ 62.662,00
Delfe Comércio e Serviços Ltda	34.591.807/0001-68	R\$ 61.590,00
Serviplan Construtora e Empreendimentos Ltda-ME	43.641.166/0001-08	R\$ 59.750,00

Cálculos Realizados:

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



- **Média Aritmética:** $(62.662,00 + 61.590,00 + 59.750,00) \div 3 = \text{R\$ } 61.334,00$
- **Mediana:** R\$ **61.590,00**

Conclusão:

Verifica-se que as propostas apresentam variação reduzida entre si, denotando compatibilidade com os preços praticados pelo mercado. Assim, para efeito de planejamento e composição do valor de referência, **adota-se a mediana das propostas como estimativa de valor da contratação, correspondente a R\$ 61.590,00 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais).**

As propostas comerciais originais compõem o **Anexo I – Relatório de Estimativa de Preços**, contendo os documentos das empresas **Prime Line Comércio e Serviços Ltda**, **Delfe Comércio e Serviços Ltda**, e **Serviplan Construtora e Empreendimentos Ltda-ME**.

12.1 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - (MEDIA OU MEDIANA)

O valor de referência da futura contratação é de **R\$ 61.334,00** (sessenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais).

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A decisão de contratar uma única empresa especializada para o fornecimento completo dos serviços técnicos de CFTV na Câmara Municipal de Francisco Morato está fundamentada na inviabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto, conforme exigido pela legislação (em especial, o princípio do parcelamento obrigatório para obter maior competitividade e economicidade).

O não parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

Inviabilidade Técnica da Separação: O objeto da contratação (implantação, manutenção e monitoramento de CFTV) constitui uma solução técnica integrada e indivisível em sua essência. O parcelamento em itens separados (e.g., uma empresa para a infraestrutura, outra para o fornecimento dos equipamentos e uma terceira para manutenção e suporte técnico) geraria os seguintes problemas técnicos:



Risco de Incompatibilidade: A infraestrutura de cabeamento, o fornecimento das câmeras e dos NVRs (Network Video Recorders), e o software de gerenciamento devem ser totalmente compatíveis para garantir o funcionamento do sistema. Contratar fornecedores diferentes multiplica o risco de falhas de integração e hardware-software.

Dificuldade de Ajuste e Configuração: A configuração e os testes de funcionamento são altamente dependentes da infraestrutura instalada. Parcelar essa etapa forçaria a Câmara a intermediar a comunicação e resolver conflitos entre as empresas contratadas, sobrecarregando o setor técnico.

Comprometimento da Garantia: Em caso de falha no sistema, seria extremamente difícil determinar qual empresa (infraestrutura, fornecimento ou instalação/configuração) seria responsável pela correção, o que poderia levar à interrupção do serviço.

Prejuízo à Economia de Escala e Desvantagem Econômica:

Embora o parcelamento vise a ampliação da competitividade, neste caso, ele resultaria no efeito oposto, encarecendo a contratação:

Custos Operacionais Maiores: A contratação de uma única empresa permite a aplicação de economias de escala no fornecimento de equipamentos (câmeras, cabos, NVRs) e na mobilização da equipe técnica. Três empresas mobilizadas separadamente teriam custos fixos (deslocamento, planejamento, seguros) triplicados.

Maior Custo Administrativo: O parcelamento exigiria a gestão e fiscalização de múltiplos contratos, com o aumento da carga de trabalho e do risco de erros administrativos para a Câmara Municipal de Francisco Morato.

Perda da Visão Sistêmica: Uma empresa que executa a infraestrutura e o monitoramento em conjunto consegue otimizar o projeto e prever problemas futuros, o que é diluído ao se separar os serviços.

Responsabilidade Única e Segurança do Serviço

A segurança do patrimônio da Câmara Municipal depende da operação ininterrupta e confiável do sistema de CFTV. A contratação de um único player garante:

Responsabilidade Centralizada: A empresa contratada assume a responsabilidade total pelo desempenho do sistema, desde a qualidade do cabo instalado (infraestrutura) até a eficácia do monitoramento (serviço contínuo), simplificando a aplicação de penalidades e a exigência de garantias.



Transição de Tecnologia: O pacote completo, que inclui a desinstalação dos equipamentos existentes, limpeza dos dutos e instalação dos novos, assegura que a transição seja realizada sem gaps de segurança e com total domínio técnico por parte do contratado.

Conclusão

Diante das razões de ordem técnica, econômica e de segurança apresentadas, conclui-se que a contratação de uma única empresa para executar todo o escopo do fornecimento de serviços técnicos de CFTV e monitoramento é a única forma de garantir a plena funcionalidade e a qualidade do sistema, configurando a inviabilidade do parcelamento do objeto. A solução integrada se apresenta como a escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Francisco Morato para o exercício de 2025, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi identificada como necessária para garantir a continuidade dos serviços de segurança patrimonial e tecnológica das dependências do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na modernização e ampliação do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), visando assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança de servidores, vereadores e visitantes, bem como o controle e rastreabilidade das atividades internas e externas.

Ressalta-se que a contratação é essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, uma vez que o sistema de monitoramento por vídeo integra a política de segurança institucional da Câmara, atendendo também aos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Assim, a despesa possui previsão orçamentária específica, compatível com o planejamento financeiro do exercício vigente, atendendo às exigências legais e às diretrizes de governança e gestão previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Dante do exposto, recomenda-se submeter este Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para aprovação, possibilitando a contratação direta da empresa especializada e prosseguindo com os atos necessários à formalização do procedimento de dispensa de licitação, conforme a legislação aplicável.

Responsáveis

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Administrativa

Aprovado por:

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato